



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.069, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera os artigos 159 e 171 da Lei municipal nº 194/1973, “Lei que institui o Código de Obras do Município de Guaíba”.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 159 e 171 nos seguintes termos:

“Art. 159. Entende-se por habilitação tipo popular a economia residencial destinada exclusivamente à moradia própria, constituída apenas por dormitórios, sala, cozinha, banheiro, circulação, área de serviço, sacadas e/ou área aberta coberta, apresentando as seguintes características:

I – ter compartimentos com as seguintes áreas úteis mínimas;

- a) primeiro dormitório – 8,00 m² (oito metros quadrados);*
- b) segundo dormitório – 7,00 m² (sete metros quadrados);*
- c) terceiro dormitório – 7,00 m² (sete metros quadrados);*
- d) quarto dormitório – 9,00 m² (nove metros quadrados);*
- e) os dormitórios poderão ter a forma tal que permita a inscrição de um círculo de diâmetro de 2,30 m;*
- f) as salas de estar poderão ter a forma tal que permita a inscrição de um*





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

círculo de diâmetro de 2,30 m;

II – ter cozinha, piso e paredes revestidos com material impermeável e incombustível até a altura de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) no mínimo, no local do fogão e do balcão da pia.

III – o box do banho deverá ser revestido com material impermeável e incombustível do piso ao teto”. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 25 de novembro de 2021


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:



Rafael de Ávila Teixeira,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E RH

1000 de 01/2021, 01/2021, 01/2021
1581851

Responsável
Município: 201821

PLL 115/2021 - AUTORIA: Ver. Alex Medeiros

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 016536 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AF7755848F47FA022218611B29E76CA0

